



LEI Nº 1.840/2002.

De 27 de Fevereiro de 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2001 COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Aditar ao Convênio celebrado em 26 de Outubro de 2001, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, entidade assistencial e filantrópica, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 50.819.580/0001-11, sediada à Avenida Papa João XXIII, nº 1.128 - Bairro Campo Grande - Pilar do Sul/SP., dando ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.794/2001, no período de 1º de Fevereiro de 2002 a 31 de Maio de 2002, a seguinte redação :

" Art. 2º - O valor do repasse para o período de 1º de fevereiro de 2002 a 31 de maio de 2002 será da ordem de R\$66.432,63 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais, sessenta e três centavos)" mensais".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 27 de Fevereiro de 2002.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg./Juríd./Administrat.

ZAAR DIAS DE GÓES
-Pref.Municipal-

CÉLIO GARCIA DE SALES
Diretor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

AMAURI DE GÓES
Chefe Negócios Jurídicos